



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1000

6005126

03 EBR

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Responsável pela Demanda: Marcelo José Sulzbach

Matrícula: 4987

E-mail: estrela.saempresas@gmail.com

Telefone: (51) 3981-1219

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e fabricação de 10 (dez) tendas modulares, confeccionadas em estrutura metálica com espessura mínima de 4 mm, com pintura de proteção anticorrosiva e acabamento na cor cinza escuro, e fechamentos em madeira naval, conforme projeto e dimensões constantes nos desenhos técnicos logo abaixo.

2.1 Cada tenda deverá possuir as seguintes características mínimas:

2.1.1 Estrutura em perfis metálicos 4 mm, devidamente soldados e reforçados;

2.1.2 Fechamentos em chapas de madeira naval, fixadas à estrutura metálica;

2.1.3 Dimensões aproximadas:

2.1.4 Largura frontal: 1,44 m;

2.1.5 Profundidade: 1,50 m;

2.1.6 Altura total: 2,33 m;

2.1.7 Altura do balcão: 0,80 m;

2.1.8 Vão de atendimento: 0,97 m;

2.1.9 Testeira superior: 1,38 m de largura x 0,45 m de altura;

2.1.10 Painéis laterais superiores: aproximadamente 1,38 m x 0,65 m;

2.1.11 Fechamentos inferiores: 1,38 m x 0,86 m, com divisões laterais de aproximadamente 22 cm e vão central de 90 cm, conforme projeto.

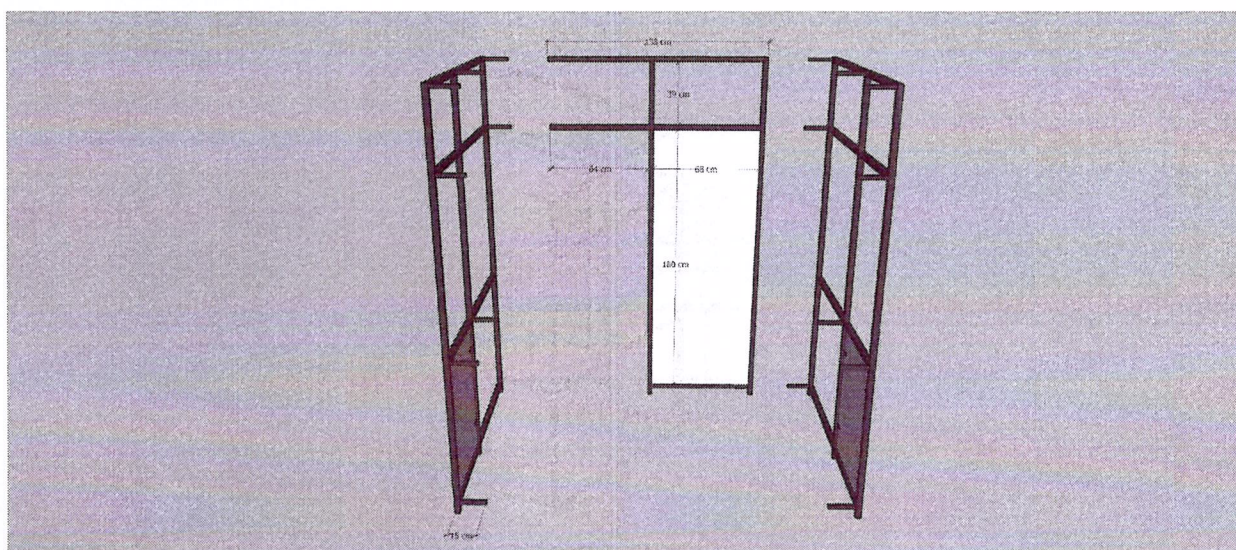
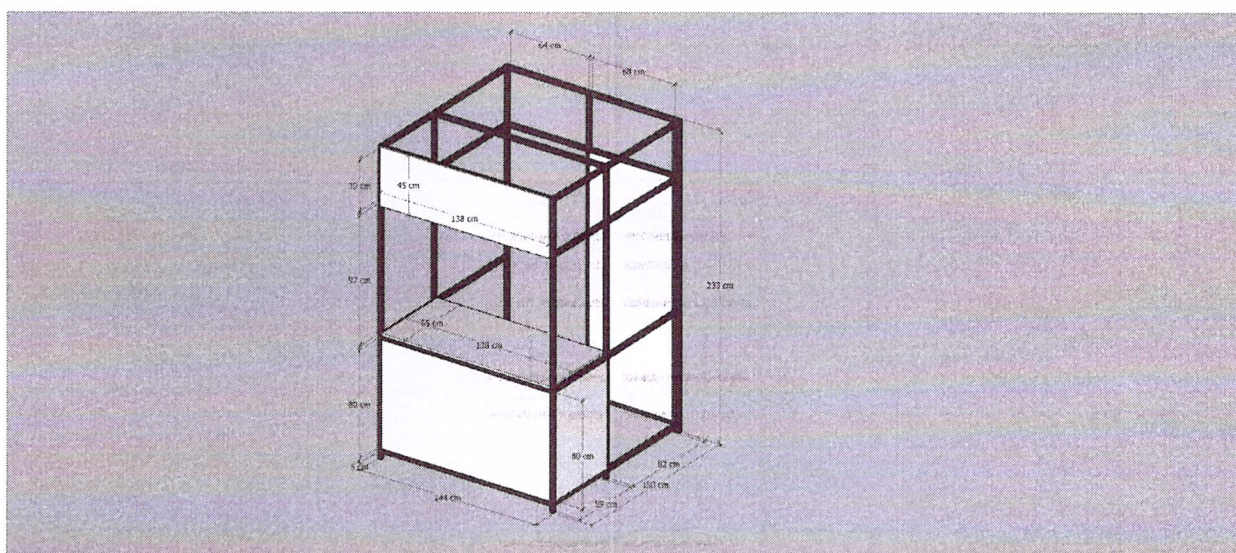
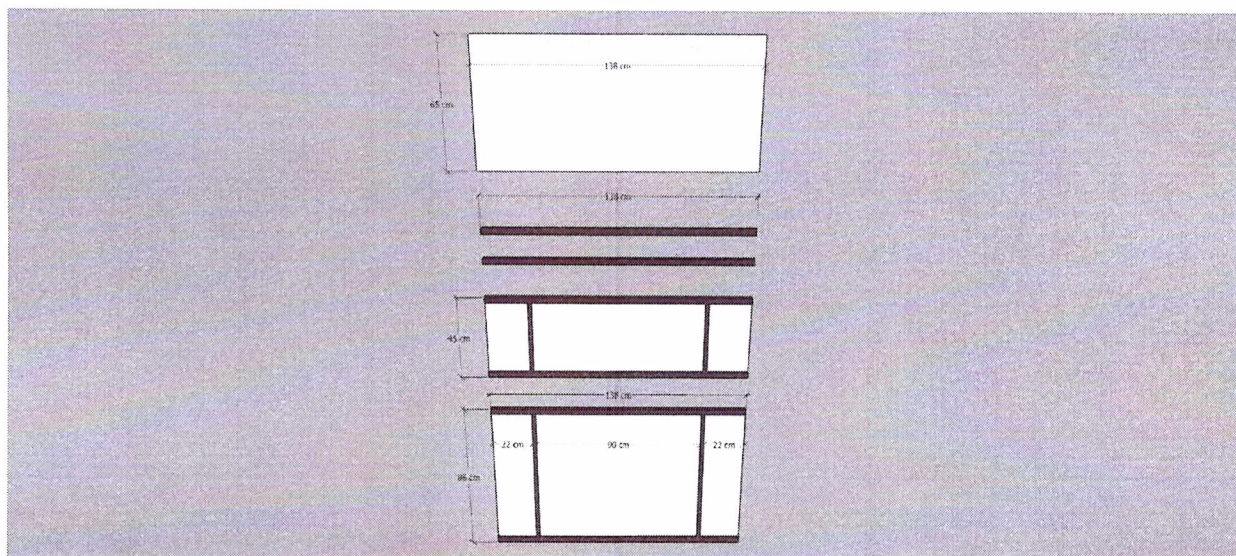
A estrutura deverá ser fornecida completa, montada e em conformidade com as especificações técnicas constantes nas imagens e desenhos anexos, garantindo resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e acabamento adequado para utilização em feiras, eventos e ações institucionais promovidas pelo Município.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Tenda em estrutura metálica 4mm, e fechamentos de madeira naval	10	R\$ 3.000,00
		VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1000

Processo nº
6005/26
Fl. 04 Eln.





3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio identificou a necessidade de aquisições de tendas modulares destinadas à utilização em eventos oficiais promovidos pelo Município de Estrela/RS.

As estruturas serão utilizadas em feiras municipais, eventos turísticos, gastronômicos, culturais, agrícolas, ambientais e demais ações institucionais, proporcionando espaço adequado para exposição de produtos, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilizar estruturas padronizadas, seguras e duráveis para acomodação de expositores, comerciantes e prestadores de serviços, garantindo melhores condições de trabalho, organização e apresentação dos eventos.

A aquisição das tendas proporcionará maior eficiência na realização das atividades, redução de gastos com locações frequentes e melhor aproveitamento do patrimônio público.

4. JUSTIFICATIVA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município realiza, durante todo o ano, diversos eventos institucionais, feiras, exposições, campanhas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico, turístico, cultural e agrícola. Portanto, considerando o valor estimado da contratação, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal vigente para contratação direta.

A contratação direta mostra-se mais célere e eficiente, sem prejuízo da competitividade, uma vez que será precedida por orçamentos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica ao objeto licitatório.

8. GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

8.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra, ou Nota de Empenho;

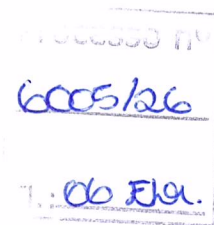
9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

9.1.1. No caso de atraso do pagamento, o valor será corrigido pela variação do INPC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1000



9.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta: 1879

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação 2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Elemento 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

Vínculo 17551068 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Recurso Livre

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da servidora designada para tanto, **Sra. Pietra Chiesa Giovanella, matrícula nº 4768.**

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo e no contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

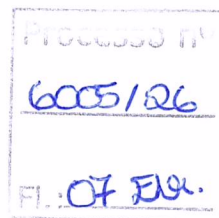
11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1000



11.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela, 06 de agosto de 2026.

MARCELO
JOSE
SULZBACH:
00235266027

Assinado digitalmente por MARCELO
JOSE SULZBACH:00235266027
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=26219888000141, OU=presencial,
CN=MARCELO JOSE
SULZBACH:00235266027
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.07 10:43:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Marcelo José Sulzbach

Secretário do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio